PREGÃO ELETRÔNICO

82-2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 29.258,50 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/12/2026** às **09:00 h (horário de Brasília)**
PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

Consulta da contratação PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS (conforme lei complementar 123/2006 art. 48, inciso I)

SIM

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **Erro! Indicador não definido.**
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 42
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 43
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 43
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 43
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 43
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 43
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 43
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 44
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 45
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) 46
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 46
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 49
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 49
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 50
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 50
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 50
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 50

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste

Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotados. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no COMPASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 82-2026

(Processo Administrativo 128/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos*

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

3.3.4. *Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) – Art. 62,§1º da Lei 14.133/2021.*

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do [item] conforme especificado na plataforma.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de*

fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.12.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

5.12.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato

digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO E CONTRATAÇÃO

8.1. Da contratação decorrente, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos *artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021* e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão*;

9.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

9.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento*.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – Menu Portal da Transparência >Licitações na íntegra.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. As declarações solicitadas neste edital, exceto à declaração *econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos*, serão verificadas por meio do sistema.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.5.2. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

12.5.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.5.4. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

12.5.5. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição*.

12.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – Menu Licitação.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)

Presidente Castelo Branco/PR 23 de novembro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR**, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE 1 – ESTRUTURA BEE + EQUIPAMENTOS SUSPENSOS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Estrutura Small Details Teto Espaldar, Uma Lateral Espaldar, Uma lateral Cordas	Unid.	1	R$ 8.125,40	R$ 8.125,40
2	Rede Tecnológica 2 Camadas P 1,50cm x 1,40cm	Unid.	1	R$ 634,95	R$ 634,95
3	Plataforma Tradicional Suspensa	Unid.	1	R$ 898,90	R$ 898,90
4	Disco de Flexão Sensory	Unid.	1	R$ 1.229,99	R$ 1.229,99
5	Balanço Trapézio Sensory	Unid.	1	R$ 375,53	R$ 375,53
6	Tubinho Sensorial com Suporte	Unid.	1	R$ 1.845,00	R$ 1.845,00
7	Destorcedor de Cordas	Unid.	1	R$ 308,72	R$ 308,72
8	Tiras para Recursos Suspensos com 5 "ELOS" 1,20m	Unid.	4	R$ 113,23	R$ 452,92
9	Mosquetão Oval com Trava	Unid.	1	R$ 23,42	R$ 23,42
10	Escalada de Agarras Reta	Unid.	1	R$ 3.331,95	R$ 3.331,95
			TOTAL LOTE 1		**R$ 17.226,78**

LOTE 2 - MATERIAIS ESPUMADOS E RECURSOS PARA ATIVIDADES MOTORAS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Colchonete 1,19 x 65 x 05 cm Espessura	Unid.	4	R$ 329,70	R$ 1.318,80
2	Combo Piscina Sem Led 1,20 x 1,20 + Escada Espumada Três Degraus	Unid.	1	R$ 3.873,65	R$ 3.873,65
3	Almofadão Enchimento Espuma. Tamanho Almofadão: Tamanho M	Unid.	1	R$ 780,00	R$ 780,00
4	Kit com 05 Blocos Espumados Retangulares	Unid.	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
5	Tatame em E.V.A 1,00 x 1,00 x 30mm Espessura	Unid.	16	R$ 167,50	R$ 2.680,00
			TOTAL LOTE 2		**R$ 10.142,45**

Juntos por uma Castelo Branco melhor

LOTE 3 - RECURSOS E BRINQUEDOS PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Jogo de Argolas Espumado Sensory Toy	Unid.	1	R$ 1.160,00	R$ 1.160,00
2	Kit Painéis de Mesa	Unid.	1	R$ 729,27	R$ 729,27
			TOTAL LOTE 3		**R$ 1.889,27**

TOTAL GERAL R$ 29.258,50
(VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

RELAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS DA SALA SENSORIAL

LOTE 1 – ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SUSPENSÃO E MOVIMENTO			
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Imagem Ilustrativa**
1	**Estrutura Small Details Teto Espaldar, Uma Lateral Espaldar, Uma lateral Cordas** Estrutura BEE em aço reforçado, pintura eletrostática com 2 suportes giratórios silenciosos, 4 suportes fixos superiores para uso de equipamentos suspensos de Integração Sensorial e 4 suportes laterais para uso do casulo (malha suspensa). Contém uma parede de escaladas de cordas e escadinha espaldar. Incluído toda ferragem necessária para fixação da estrutura. **Contém**: • 6 ganchos fixos laterais externos, para armazenamento e organização dos equipamentos; • 6 tiras silenciosas de suspensão de 1m; • 6 mosquetões para pendurar os equipamentos suspensos. **Medidas**: Comprimento: 2,70 m x Largura: 1,02 m x Altura: 2,30 m	1	
2	**Rede Tecnológica 2 Camadas P 1,50cm x 1,40cm** Rede em tecido com elastano, com dimensões aproximadas de Comprimento: 1,50 m x Largura: 1,40 m. Suporta até 100kg.	1	

3	**Plataforma Tradicional Suspensa** • 2 mosquetões para fixação. • Cordas de sustentação de 8mm com 1,5 metro de comprimento. • Estrutura em madeira reforçada. • Revestimento impermeável, macio e antiderrapante. • Medidas: 70 cm x 25 cm. • Suporta até 150 kg.	1	
4	**Disco de Flexão Sensory** Material: Estrutura Assento fixo constituído em compensado de 15 mm de espessura revestido espuma de 50mm, densidade D33 e courvim. Cilindro central constituído em ISOPOR revestido em espuma D- 33 e courvim. Acompanha corda de sustentação 100% polipropileno, bitola de 10mm, encapada com mangueira cristal de 12mm. Dimensões aprox. do Disco (assento): 68 cm de diâmetro. Diâmetro do cilindro central: 21 cm. Altura aprox. do cilindro central: 75 cm.	1	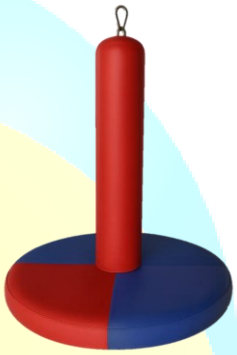
5	**Balanço Trapézio Sensory** Material: Assento em courvin de primeira linha, espuma D33, estrutura em aço e madeira, trapézio em aço galvanizado Dimensões: Assento: 30cm x 90cm | Trapézio: 60cm | Tiras de suspensão: 40cm Acessórios inclusos: 02 tiras de suspensão Peso suportado: 70kg	1	
6	**Tubinho Sensorial com Suporte** Estrutura em aço, espuma de alta densidade e acabamento em courvin. Medidas: Altura: 95 cm; Diâmetro externo: 62 cm; Diâmetro interno: 55cm Suporta até 100kg Acessórios inclusos: 02 tiras de suspensão e mosquetões.	1	

Juntos por uma Castelo Br... melhor

7	**Destorcedor de Cordas** Destorcedor Cordas 30 kN - EN 354 Material: Alumínio, Cor: Vinho com preto, Resistências: 9kN recomendado - máxima 30kN. Medidas Aproximadas Externas: 109 x 54 x 31 mm Internas (Anel): 35 x 28 mm Espessura do Alumínio no Anel: 10x9mm Peso 154g	1	
8	**Tiras para Recursos Suspensos com 5 "ELOS" 1,20m** Tira de aproximadamente 1,20m, para suspensão em terapias de integração sensorial. Acompanha mosquetão.	4	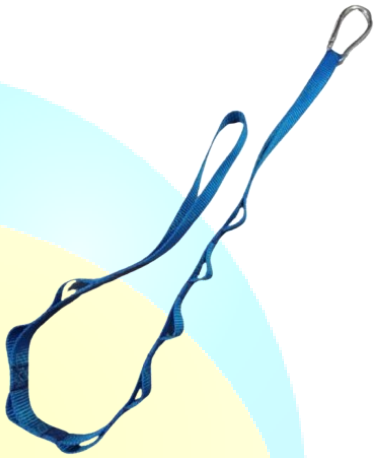
9	**Mosquetão Oval com Trava** Mosquetão ou conector tipo oval; confeccionado em aço de diâmetro de 11mm. Produzido em carbono de grande resistência, 25kN; com acabamento anticorrosivo galvanizado prata de durabilidade superior; com abertura de 17mm; com dupla trava de segurança manual, uma automática e outra rosca manual. Dimensões de 107 x 57mm e peso de apenas 165g	1	
10	**Escalada de Agarras Reta** A Parede de Escalada é uma adaptação que tem como objetivo melhorar o equilíbrio, coordenação motora e resistência muscular. Indicado nas Terapias de Integração Sensorial, apresentam melhoria no pico de força de preensão manual, controle postural, mobilidade funcional, controle da espasticidade e melhora adaptativa dos movimentos. Medidas: 1,50 x 2,20 L x A Contem: 27 agarras	1	

Juntos por uma Castelo ior

LOTE 2 – MATERIAIS ESPUMADOS E RECURSOS PARA ATIVIDADES MOTORAS			
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Imagem Ilustrativa**
1	**Colchonete 1,19 x 65 x 05 cm Espessura** Comprimento: 119 cm Largura: 65 cm Altura: 5 cm Espuma: D28 Tecido: Corino	4	
2	**Combo Piscina Sem Led 1,20 x 1,20 + Escada Espumada Três Degraus** Piscina Espumada Revestida em Corino Medida 1,30 x 1,30 a piscina interna Densidade: D60	1	
3	**Almofadão Enchimento Espuma. Tamanho Almofadão: Tamanho M** O Almofadão auxilia os estímulos proprioceptivos e táteis, também muito usado como proteção para desenvolver atividades suspensas em ambientes de integração sensorial. **Características**: • Capa em Lycra • Enchimento em cubos de espuma • Dimensões: 1,50 × 1,50m • Superfície macia e adaptável • Indicado para fisioterapia, terapia ocupacional e integração sensorial	1	
4	**Kit com 05 Blocos Espumados Retangulares** Composto por 5 blocos de alturas progressivas, o kit permite a criação de escadas e circuitos que desafiam o equilíbrio, a coordenação motora ampla e a noção espacial. Possui base antiderrapante garantindo que as peças fiquem firmes e seguras em múltiplas configurações, evitando deslizes durante a atividade. É um recurso poderoso para apoiar marcos motores como o engatinhar, subir degraus e saltar. • Espuma D26 de Alta Performance: Estrutura interna resistente que suporta o uso intenso sem deformar, oferecendo o suporte ideal para o peso infantil.	1	

	• Revestimento em Corino: Material atóxico, antialérgico e impermeável, que facilita a higienização imediata - essencial para uso coletivo em clínicas e escolas. • Zíper Oculto de Segurança: Acabamento impecável que protege o cursor, impedindo o acesso da criança ao interior da peça e evitando arranhões. • Design Terapêutico e Inclusivo. 1 Bloco Azul (40x40x60cm); 1 Bloco Verde (30x40x60cm); 1 Bloco Vermelho (20x40x60cm); 1 Bloco Laranja (15x40x60cm); 1 Bloco Amarelo (10x40x60cm);		
5	**Tatame em E.V.A 1,00 x 1,00 x 30mm Espessura** Produzido em E.V.A. de alta qualidade e com densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário. Com sistema avançado de absorção de impacto, o Tatame possuí material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície. Dimensões: 1 metro de comprimento por 1 metro de largura, com 30mm de espessura. Material: Produzido em EVA de alta qualidade, é durável, fácil de montar e limpar.	16	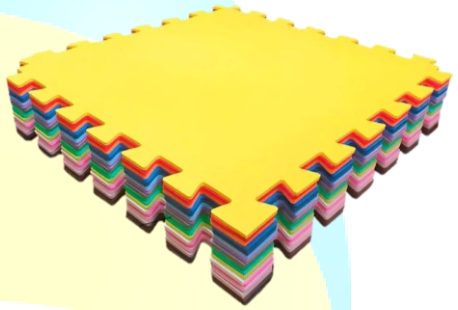

LOTE 3 – RECURSOS E BRINQUEDOS PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL			
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Imagem Ilustrativa**
1	**Jogo de Argolas Espumado Sensory Toy** Argolas sensoriais revestidas em espuma e tecido corino; 40cm externo;	1	

Juntos por uma Cast

2	**Kit Painéis de Mesa** Painel Sensorial Montessori em Madeira Dimensões mínimas: 45cm (largura) × 65cm (altura) × 15mm (espessura) Material: Madeira Pinus com pintura atóxica Peso aproximado: Cerca de 3,5 kg Fixação: Acompanha suportes para fixar na parede Faixa etária recomendada: A partir de 7 meses até 3 anos	1	

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e estruturação de Sala Sensorial destinada ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades relacionadas ao processamento e à estimulação sensorial, proporcionando um ambiente adequado, seguro e equipado para o desenvolvimento de atividades voltadas à estimulação sensorial, psicomotora, coordenação motora, equilíbrio, percepção corporal e desenvolvimento das habilidades funcionais.

A disponibilização de um espaço estruturado e dotado de equipamentos específicos possibilitará a realização de atividades planejadas de acordo com as necessidades individuais das crianças atendidas, contribuindo para o desenvolvimento de suas capacidades, para a ampliação da autonomia e para a melhoria da qualidade do atendimento ofertado pelo Município. Os equipamentos previstos foram selecionados de modo a possibilitar diferentes experiências e estímulos sensoriais e motores, permitindo a utilização do espaço por profissionais responsáveis pelo acompanhamento das crianças.

A implantação da Sala Sensorial também representa uma medida de fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, proporcionando melhores condições para o atendimento especializado e para o desenvolvimento infantil.

Juntos por um Castelo Branco melhor

Os recursos financeiros necessários para custear a aquisição dos materiais e equipamentos serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observada a finalidade e a destinação estabelecida para os recursos, possibilitando que valores destinados à promoção e à garantia dos direitos da criança e do adolescente sejam empregados na estruturação de um ambiente adequado para atendimento e desenvolvimento desse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação da Sala Sensorial, assegurando a disponibilização de estrutura física e equipamentos apropriados para as atividades a serem desenvolvidas, promovendo melhores condições de atendimento e contribuindo para a efetivação das políticas municipais destinadas à proteção, inclusão, desenvolvimento e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

3. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44)3135-0810 | E-mail: administracao@pcastelobranco.pr.gov.br.

4. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato conforme **Decreto vigente 1.740/2026**, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

Secretaria	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Taynara Giro da Silva

5. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
   7.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

   I = (TX / 100) / 365
   EM = I x N x VP, onde:
   I = Índice de atualização financeira;
   TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
   EM = Encargos moratórios
   N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
   VP = Valor da parcela em atraso

Juntos por uma Castelo Branco melhor

8. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:**
   8.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC**; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

8.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2. A entrega dos produtos contratados será realizada com entrega **imediata/completa de todos os itens** a partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta ou via Correios ou em mãos ou outro meio de comunicação.

9.3. **O regime de fornecimento será da seguinte forma:** (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):

9.3.1. O fornecimento dos materiais, equipamentos e recursos destinados à implantação e estruturação da Sala Sensorial será realizado de forma **integral**, mediante emissão da respectiva solicitação de fornecimento, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3.2. A contratada deverá realizar a entrega integral dos itens solicitados no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

9.3.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que as razões apresentadas sejam consideradas pertinentes e aceitas pela Administração Municipal.

9.3.2.2. A prorrogação somente produzirá efeitos após a anuência expressa do Município, não sendo admitida a prorrogação automática pelo simples encaminhamento da solicitação pela contratada.

9.3.3. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos

Juntos por uma Castelo Branco melhor

decorrentes do transporte e manuseio, observando integralmente as especificações estabelecidas para cada item.

9.3.4. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, embalados, transportados e entregues de forma adequada, utilizando-se embalagens compatíveis com a natureza de cada item e proteção suficiente para evitar quebras, riscos, deformações, sujeira, umidade, avarias ou quaisquer outros danos que possam comprometer sua qualidade, integridade, funcionamento ou utilização.

9.3.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de segurança, resistência, estabilidade e acabamento e, quando aplicável, acompanhados de manual de instruções e orientações, em língua portuguesa, relativas à montagem, utilização, capacidade de carga, conservação e manutenção, especialmente no caso de equipamentos destinados à suspensão, balanço ou atividades de movimento.

9.3.6. Os materiais e equipamentos destinados ao uso infantil deverão apresentar acabamento adequado, sem partes cortantes, pontas, rebarbas ou outros elementos que possam oferecer risco aos usuários, observadas as características e especificações próprias de cada produto.

9.3.7. Os itens integrantes do **Lote 01 – Estruturas e Equipamentos de Suspensão e Movimento** deverão apresentar **compatibilidade técnica, dimensional e funcional entre si**, de modo que possam ser utilizados de forma integrada na composição da Sala Sensorial. Os equipamentos, estruturas e respectivos acessórios deverão permitir a conexão, acoplamento, fixação ou utilização conjunta entre os itens que assim o exigirem, observadas as características, dimensões, capacidades de carga e sistemas de fixação previstos nas especificações técnicas, **não sendo admitidos produtos incompatíveis entre si que impeçam ou comprometam a utilização integrada do conjunto**.

9.3.7.1. Quando determinado item depender de outro equipamento ou acessório integrante do mesmo lote para sua utilização, a contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam **plenamente compatíveis entre si**, responsabilizando-se pela substituição, sem custos adicionais para o Município, de qualquer item que, embora atenda isoladamente às especificações, apresente incompatibilidade que impeça sua adequada utilização conjunta.

9.3.7.2. A compatibilidade exigida nesta cláusula deverá ser considerada **em conjunto com as especificações técnicas de cada item**, não implicando exigência de marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes desde que comprovadamente atendam aos requisitos de compatibilidade, segurança e funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

9.3.8. Os itens integrantes do **Lote 02 – Materiais Espumados e Recursos para Atividades Motoras** deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de utilização na Sala Sensorial, especialmente quanto às dimensões, resistência, estabilidade, segurança, acabamento e adequação ao uso infantil, permitindo sua utilização conjunta nas atividades de estimulação motora e corporal previstas para o ambiente.

9.3.9. Os itens integrantes do **Lote 03 – Recursos e Brinquedos para Estimulação Sensorial** deverão ser compatíveis com a finalidade da Sala Sensorial e adequados à realização de atividades de estimulação sensorial, lúdica e psicomotora, observando requisitos de

segurança, resistência, qualidade, acabamento e adequação ao uso infantil, de forma a possibilitar sua utilização individual ou conjunta nas atividades desenvolvidas no ambiente.

9.3.10. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, mão de obra e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento e entrega dos materiais, equipamentos e recursos, não sendo devida qualquer cobrança adicional ao Município a esse título.

9.3.11. No ato da entrega, os materiais, equipamentos e recursos serão submetidos à conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que verificará, entre outros aspectos, os quantitativos, as especificações, as dimensões, a integridade, o acabamento, as condições de conservação e, quando aplicável, o funcionamento dos produtos, bem como a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3.11.1. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade dos materiais, equipamentos ou recursos em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência ou à respectiva solicitação de fornecimento, os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.3.12. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.3.13. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.3.14. Todos os materiais, equipamentos e recursos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios dos materiais e falhas que comprometam seu adequado funcionamento ou utilização.

9.3.14.1. Caso sejam identificados, durante o período de garantia, defeitos de fabricação, vícios nos materiais fornecidos ou falhas que comprometam seu adequado funcionamento ou utilização, a contratada deverá realizar os devidos reparos, correções ou substituições, conforme a natureza do problema, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.3.14.2. A contratada deverá atender à solicitação de garantia no prazo estabelecido pela fiscalização, contado do recebimento da comunicação formal do Município, adotando as providências necessárias para solucionar o problema identificado.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

9.3.14.3. A substituição ou correção realizada em decorrência da garantia deverá observar as mesmas especificações e características do material originalmente contratado, ou outras tecnicamente equivalentes ou superiores, quando previamente autorizadas pelo Município.

9.3.15. O descumprimento injustificado dos prazos, condições e demais obrigações estabelecidas para o fornecimento poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a aplicação das penalidades previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA LIQUIDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.3.16. Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição **não produzirão quaisquer efeitos jurídicos**. **Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.**

9.3.17. No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação à quantidade entregue, seja em relação à qualidade, marca ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

9.3.18. Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente (*notas@pcastelobranco.pr.gov.br*) para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

9.3.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação.

9.3.21. Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária.

9.3.22. Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

9.3.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

Dotação orçamentária	Natureza da Despesa
08.001.08.122.0005.2801	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2802	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.005.2807	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.003.08.241.0005.2810	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2801	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
08.001.08.122.0005.2802	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
08.001.08.244.0005.2805	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
08.002.08.243.0005.2809	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
08.003.08.241.0005.2810	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.1. **Habilitação jurídica:** Ato Constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

14.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

14.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021):

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

14.3. **Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021)**:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

14.4. **Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021):**

14.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços prestados, compatível com o objeto desta licitação;

Justificativa para Qualificações Técnicas
Exigência (14.4.1) – A exigência é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

15.1. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados pela contratada, possibilitando o acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do contrato, visando garantir a eficiência, a qualidade e o cumprimento das obrigações assumidas.

Indicador	Critério de Avaliação	Meta Esperada	Forma de Verificação
Conformidade dos produtos com as especificações	Verificação das características, dimensões, materiais, funcionalidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	100% dos itens entregues em conformidade com as especificações contratadas.	Conferência técnica e documental no recebimento dos produtos.
Quantidade dos itens fornecidos	Conferência dos quantitativos efetivamente entregues em relação às quantidades contratadas.	100% das quantidades contratadas entregues.	Conferência física dos produtos e comparação com a nota fiscal, empenho e Termo de Referência.
Qualidade e integridade dos produtos	Verificação da inexistência de defeitos, avarias, danos, deformações ou falhas que comprometam a utilização dos equipamentos e materiais.	100% dos produtos em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável.	Inspeção visual e, quando necessário, teste de funcionamento dos equipamentos no recebimento.
Cumprimento do prazo de entrega	Verificação do cumprimento do prazo estabelecido para fornecimento dos materiais e equipamentos.	100% das entregas realizadas dentro do prazo estabelecido.	Registro da data de entrega e comparação com o prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual.
Adequação e segurança dos equipamentos	Verificação das condições de estabilidade, resistência, acabamento e segurança dos equipamentos, especialmente aqueles destinados a atividades suspensas e motoras.	100% dos equipamentos em condições adequadas e seguras para utilização.	Inspeção dos equipamentos e análise das orientações e especificações técnicas fornecidas pelo fabricante.
Substituição de produtos recusados ou defeituosos	Verificação do atendimento às solicitações de substituição de produtos entregues em desacordo ou que apresentem defeitos cobertos pela garantia.	100% dos produtos recusados ou defeituosos substituídos dentro do prazo estabelecido.	Registro da ocorrência, comunicação à contratada e conferência do produto substituído.
Conformidade da documentação dos	Verificação da apresentação de notas fiscais, certificados,	100% da documentação exigida apresentada.	Conferência documental realizada pelo responsável

Juntos por uma Castelo Branco melhor

produtos	manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos, quando aplicáveis.		pelo recebimento e fiscalização da contratação.
Garantia dos produtos	Verificação do atendimento às condições de garantia estabelecidas para os materiais e equipamentos.	100% das ocorrências cobertas pela garantia atendidas pela contratada, sem custos adicionais para o Município.	Registro das solicitações e acompanhamento do atendimento pela contratada.

15.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado, que verificará o atendimento aos indicadores estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultados, registrando eventuais ocorrências e comunicando à contratada para adoção das providências cabíveis.

15.3. O descumprimento dos indicadores estabelecidos poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no Termo de Referência, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Tratamento do Risco
Entrega dos produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Média	Alto	Contratada / Fiscal da contratação	Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas; realizar conferência dos produtos no recebimento.	Recusar os produtos em desconformidade e exigir sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para o Município.
Entrega de produtos danificados ou avariados	Baixa	Alto	Contratada	Exigir acondicionamento e proteção adequados durante transporte e manuseio.	Recusar os produtos danificados e exigir substituição dentro do prazo estabelecido.
Atraso na entrega dos materiais e equipamentos	Média	Médio	Contratada	Estabelecer prazo máximo de 20 dias úteis; acompanhar o cumprimento do prazo e manter comunicação com a contratada.	Notificar a contratada e, quando cabível, aplicar as sanções previstas no edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.
Fornecimento de produtos de qualidade inferior ou inadequados ao uso infantil	Baixa	Alto	Contratada / Fiscal da contratação	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, resistência, acabamento e segurança; realizar inspeção no recebimento.	Recusar os produtos e exigir substituição por produtos que atendam integralmente às especificações contratadas.
Equipamentos suspensos ou de movimento sem condições adequadas de segurança	Baixa	Alto	Contratada / Fiscal da contratação	Exigir requisitos de resistência, estabilidade, segurança e capacidade de carga, quando aplicáveis; conferir as condições dos equipamentos no recebimento.	Recusar o equipamento e exigir substituição ou regularização antes de sua disponibilização para utilização.
Incompatibilidade dos equipamentos com o espaço físico da Sala Sensorial	Baixa	Médio	Administração Municipal / Contratada	Definir previamente as dimensões e características dos equipamentos considerando o espaço físico disponível.	Recusar produtos incompatíveis com as especificações e exigir substituição conforme as condições contratadas.

Juntos por uma Castelo Branco melhor!

Entrega incompleta dos itens solicitados	Baixa	Médio	Contratada	Conferir quantitativos no ato da entrega e comparar com a solicitação de fornecimento.	Registrar a ocorrência e exigir a complementação dos itens faltantes, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
Ausência de manual ou orientações de utilização, quando aplicáveis	Baixa	Médio	Contratada	Prever no Termo de Referência a apresentação de manuais e orientações em língua portuguesa, quando aplicáveis.	Solicitar a documentação faltante antes da aceitação definitiva do equipamento.
Defeitos de fabricação durante o período de garantia	Baixa	Médio	Contratada	Exigir garantia mínima de 12 meses e verificar a integridade e funcionamento dos produtos no recebimento.	Acionar a garantia e exigir reparo, correção ou substituição do produto, sem custos adicionais para o Município.
Descontinuidade ou indisponibilidade de determinado produto no mercado	Baixa	Médio	Contratada / Administração Municipal	Estabelecer especificações objetivas e prever condições para eventual substituição, mediante autorização da Administração.	Avaliar tecnicamente eventual produto equivalente ou superior e, se autorizado, proceder à substituição sem prejuízo da finalidade da contratação.
Descarte inadequado de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento	Baixa	Baixo	Contratada	Exigir acondicionamento adequado e adoção de práticas de redução, reutilização e reciclagem, quando aplicáveis.	Promover a segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a responsabilidade de cada parte.
Utilização inadequada dos equipamentos após a implantação da Sala Sensorial	Média	Alto	Administração Municipal	Orientar os responsáveis pela utilização da sala quanto às condições de uso, conservação, capacidade de carga e recomendações dos fabricantes.	Retirar de uso equipamentos que apresentem condições inseguras e realizar avaliação, manutenção ou substituição quando necessária.

17. TABELA DE SANÇÕES E DOSIMETRIA

Infração	Grau	Sanção Aplicável
Atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais e equipamentos, sem prejuízo significativo à Administração.	Leve	Advertência e/ou multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor dos itens em atraso, observadas as condições previstas no instrumento contratual.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações, características, dimensões ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, desde que passíveis de substituição.	Média	Multa de até 5% do valor dos itens entregues em desacordo, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos, sem custos adicionais para o Município.
Entrega de produtos danificados, defeituosos ou impróprios para utilização, quando não realizada a substituição dentro do prazo estabelecido.	Média	Multa de até 5% do valor dos itens afetados, sem prejuízo da obrigação de substituição e demais medidas administrativas cabíveis.
Entrega incompleta dos materiais e equipamentos sem justificativa aceita pela Administração.	Média	Multa de até 5% do valor dos itens não entregues, sem prejuízo da obrigação de complementar o fornecimento.
Recusa injustificada em substituir produtos recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações.	Grave	Multa de até 10% do valor dos itens afetados, sem prejuízo da possibilidade de impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade e as

Juntos por uma Castelo Branco melhor

		circunstâncias do caso.
Descumprimento das condições de garantia, incluindo a recusa injustificada em reparar ou substituir produto coberto pela garantia.	Grave	Multa de até 10% do valor do item afetado, sem prejuízo da obrigação de cumprir a garantia e da aplicação de outras sanções cabíveis.
Comportamento inidôneo, apresentação de declaração ou documentação falsa ou prática de fraude durante a licitação ou execução contratual.	Gravíssima	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
Descumprimento reiterado das obrigações contratuais, após notificações e aplicação de medidas administrativas, comprometendo a execução da contratação.	Grave	Multa de até 10% do valor total da contratação, podendo ser aplicada, conforme a gravidade, a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os requisitos legais.
Inexecução total injustificada da contratação.	Gravíssima	Multa de até 20% do valor total da contratação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de impedimento de licitar e contratar, conforme o caso e observados os requisitos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, considerando, entre outros:

- A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal, considerando, entre outros.
- Gravidade da infração;
- Extensão dos prejuízos causados à Administração;
- Reincidência da contratada no descumprimento das obrigações contratuais;
- Boa-fé da contratada durante a execução do contrato;
- Impactos decorrentes do atraso na entrega dos materiais ou da execução dos serviços;
- Qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços gráficos executados;
- Descumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Histórico de desempenho da contratada em contratos firmados com a Administração;
- Possibilidade de correção da irregularidade e adoção de medidas para evitar sua repetição.

17.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Para fins de aplicação das sanções, serão consideradas, entre outras, as ocorrências relacionadas ao atraso na entrega dos materiais, atraso na execução dos serviços, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência, falhas na impressão, acabamento ou instalação, entrega de quantitativos divergentes dos solicitados, recusa injustificada em substituir materiais ou refazer serviços rejeitados pela fiscalização e demais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1. Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico – MENOR PREÇO POR LOTE – Modo de Disputa aberto.** (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).

19. BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL

19.1. Aplica-se a margem de preferência de até 10% (dez por cento) às propostas apresentadas por empresas sediadas no âmbito regional definido neste Aviso, nos termos da Lei Municipal nº 1.197, de 20 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº 862, de 26 de fevereiro de 2024, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. Consideram-se sediadas na região, para os efeitos deste benefício, as empresas com estabelecimento ativo e regular nos municípios limítrofes de Presidente Castelo Branco/PR: Atalaia, Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí, Floraí e Nova Esperança.

19.3. A margem de preferência será aplicada quando:

I. A proposta de menor valor não pertencer a empresa sediada na região;
II. A proposta de empresa regional apresentar valor igual ou inferior ao valor da melhor proposta acrescido de até 10% (dez por cento);
III. A aplicação demonstrar-se vantajosa para a Administração, não afastando a competição e preservando a economicidade

19.4. A verificação da vantajosidade dar-se-á da seguinte forma:

a) Calcula-se o acréscimo de 10% sobre o valor da proposta melhor classificada;
b) Se a proposta de empresa regional estiver contida nesse limite, será declarada vencedora, mantido o valor da proposta original;
c) A margem opera como critério de preferência no julgamento, não como acréscimo no pagamento.

19.5. **Justificativa para aplicação:**
Considerando o objeto e o valor da contratação, a proximidade geográfica proporciona:

I. A proximidade geográfica dos fornecedores poderá contribuir para maior celeridade no atendimento das solicitações;
II. Fomento à economia local e regional, possibilitando a participação de fornecedores estabelecidos na região, desde que atendidas as condições e exigências previstas no edital;
III. Comprovação da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores capacitados na região para o fornecimento do objeto, de modo a preservar a competitividade do certame e atender ao interesse público, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.6. A presente disposição não se confunde com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido a ME/EPP), disciplinados no **item 20** deste Aviso, os quais serão aplicados cumulativamente quando cabíveis.

☐ Aplica-se a margem regional a todos os itens; | ☒ **Não se Aplica**;

20. BENEFÍCIOS ME/EPP

20.1. Aplica-se o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Este certame destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, porquanto o valor da contratação não supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

20.3. Sem prejuízo da margem de preferência regional prevista no **Item 19**, aplicam-se as regras de empate ficto.

20.3.1. A ordem de aplicação será: primeiramente apura-se a classificação por valores ofertados; em seguida, aplica-se a margem regional (**Item 19**); e, por fim, verificam-se as hipóteses de empate ficto previstas neste Item.

I. Se a melhor classificada não for ME/EPP, e houver proposta de ME/EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento), será assegurada preferência de desempate;
II. A ME/EPP melhor classificada nessa hipótese poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora, no prazo de até 5 (cinco) minutos após a convocação;
III. Não havendo êxito, convocar-se-ão as demais ME/EPP na mesma proporção;

20.4. Aplicam-se cumulativamente:

a) A margem de preferência regional (**Item 19**) — critério de julgamento por localização;
b) O empate ficto (LC nº 123/2006) — critério de desempate por porte da empresa;
c) Em caso de conflito na aplicação, prevalecerá a regra que melhor atende ao interesse público, conforme fundamentação expressa do Agente de Contratação.

20.5. As declarações de enquadramento como ME/EPP, bem como a comprovação de sedes na região, poderão ser objeto de diligência a qualquer tempo.

☒ **Aplica-se participação exclusiva ME/EPP - art. 48, I, LC 123/2006**; | ☐ Não se aplica;

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, total ou parcialmente**. A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sem o envolvimento de terceiros, exceto se previamente autorizado pela Administração, em casos excepcionais e devidamente justificados.

21.2. **A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação, mas também autoriza a Administração a restringir ou proibir, total ou parcialmente, em situações específicas.**

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Presidente Castelo Branco- PR, 08 de outubro de 2026.

TAYNARA GIRO DA SILVA
Diretora do departamento Municipal de Assistência Social
Portaria N° 407/2026

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 128/2026)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Pericles Martinati, inscrito no CPF sob o n° 733.391.139-04, domiciliado, nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo 128/2026e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 82-2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxx*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaúna do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

Juntos por uma Castelo Branco melhor

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Juntos por uma Castelo Branco melhor

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Juntos por uma Castelo Branco melhor

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária	Natureza da Despesa
08.001.08.122.0005.2801	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2802	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.005.2807	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.003.08.241.0005.2810	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
08.001.08.122.0005.2801	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

08.001.08.122.0005.2802	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
08.001.08.244.0005.2805	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
08.002.08.243.0005.2809	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
08.003.08.241.0005.2810	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 82-2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..., ... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Juntos por uma Castelo Branco melhor